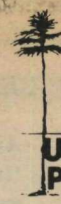


# DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**UM GOVERNO  
PRESENTE**

Brasília, sexta-feira, 13 de julho de 1990

ANO XV Nº 133

## SUMÁRIO

|                                           |    |
|-------------------------------------------|----|
| ATOS DO GOVERNADOR.....                   | 1  |
| GABINETE CIVIL.....                       | 3  |
| GABINETE MILITAR.....                     | 3  |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.....           | 3  |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....          | 4  |
| SECRETARIA DA FAZENDA.....                | 7  |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL..... | 8  |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO..... | 8  |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES.....            | 8  |
| SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....      | 9  |
| SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....      | 10 |
| PROCURADORIA GERAL.....                   | 11 |
| TRIBUNAL DE CONTAS.....                   | 11 |
| EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....        | 15 |

## ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 12.311, DE 05 DE ABRIL DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.978.473,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, item I, da Lei nº 089 de 29 de dezembro de 1989, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.003816/90,

### DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Transportes o crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.978.473,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

20001.03070212.134-0001 — Subsídio ao Transporte Coletivo  
00 — 3192.00 — Despesas de Exercícios Anteriores.....5.978.473,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de abril de 1990  
102º da República e 30º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

CELSIUS ANTÔNIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 066 de 06.04.90)

DECRETO Nº 12.491, DE 12 DE JULHO DE 1990

Delega ao Secretário da Fazenda do Distrito Federal competência para praticar atos previstos no artigo 206 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o Decreto nº 7.299, de 15 de dezembro de 1982,

### DECRETA:

Art 1º — Fica delegada ao Secretário da Fazenda do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 7.299, de 15 de dezembro de 1982, competência para praticar os atos previstos nos incisos I, II e V do artigo 206 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com as alterações feitas pela Lei nº 67, de 19 de dezembro de 1989, exceto o ajuizamento de créditos tributários.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — São revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de julho de 1990  
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

DECRETO Nº 12.492, DE 12 DE JULHO DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, item I, da Lei nº 089, de 29 de dezembro de 1989, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000663/90,

### DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

22004.06301781.038-0001 — Reequipamento do Corpo de Bombeiros  
16157 — 4120.00 — Equipamentos e Material Permanente.....9.228.750,00

22004.06301782.061-0001 — Funcionamento do Corpo de Bombeiros  
16157 — 3120.00 — Material de Consumo.....771.250,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do Convênio nº 047/89, firmado entre o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA.

Art. 3º — A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 5º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de julho de 1990  
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

CELSIUS ANTÔNIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO Nº 12.493 DE 12 DE JULHO DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, item I, da Lei nº 089, de 29 de dezembro de 1989, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta do Processo nº 151.000250/90,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto ao Arquivo Público do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

23003.08482462.128-0001 — Funcionamento do Arquivo Público  
00 — 3132.00 — Outros Serviços e Encargos .....3.000.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

39000.99999999.999 — Reserva de Contingência  
00 — 9000.00 — Reserva de Contingência .....3.000.000,00

Art. 3º — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de julho de 1990  
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

CELSIUS ANTÔNIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO Nº 12.494 DE 12 DE JULHO DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, item I, da Lei nº 089, de 29 de dezembro de 1989, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais do Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria da Fazenda o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

15001.03080212.151-0001 — Pagamento de Despesas de Exercícios Anteiros  
00 — 4292.00 — Despesas de Exercícios Anteriores.....200.000,00  
00 — 4392.00 — Despesas de Exercícios Anteriores.....800.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

39000.99999999.999 — Reserva de Contingência  
00 — 9000.00 — Reserva de Contingência .....1.000.000,00

Art. 3º — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de julho de 1990  
102º da República e 31º de Brasília.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

CELSIUS ANTÔNIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1990.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar GEORGE SIMON, Engenheiro Agrônomo, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC — Especial, de Diretor-Executivo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1990.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 18, item IV e § 1º, do Estatuto Social da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal,

RESOLVE:

Dispensar IZABEL RIOS GUIRAU, da função de Membro Suplente do Conselho de Administração da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

Brasília, 12 de julho de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1990.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 18, item IV e § 1º, do Estatuto Social da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal,

RESOLVE:

Designar MURILO XAVIER FLORES, para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho de Administração da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

Brasília, 12 de julho de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1990.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 18, item IV e § 1º, do Estatuto Social da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal,

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável  
ANTÔNIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração  
Anexo do Palácio do Buriti.

Telefones:  
Redação: (direto) 225-7803 — PABX: 225-6830 — Ramal 312 e  
225-7055 — Ramal 137

Venda avulsa.....Cr\$ 10,00  
Assinatura trimestral.....Cr\$ 100,00

## RESOLVE:

Dispensar CARLOS MAGNO CAMPOS DA ROCHA, da função de Membro Efetivo do Conselho de Administração da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

Brasília, 12 de julho de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1990.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 18, item IV e § 1º, do Estatuto Social da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Designar MANOEL MOACIR COSTA MACÊDO, para exercer a função de Membro Suplente do Conselho de Administração da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

Brasília, 12 de julho de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1990.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo 1º, artigo 35, do Estatuto da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Reconduzir MARCELO ALVES DE MORAES, à função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

Brasília, 12 de julho de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1990.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o § único, do artigo 31 do Estatuto da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Dispensar PAULO ROBERTO DE ALMEIDA CAMPOS, da Função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Brasília, 12 de julho de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1990.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, tendo em vista o § único, do artigo 31 do Estatuto da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Designar ROOSEVELT NADER, para exercer a Função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Brasília, 12 de julho de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA

## DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1990.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o § único, do artigo 31 do Estatuto da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Designar EDILSON FELIPE VASCONCELOS, para exercer a função de Membro Suplente do Conselho Fiscal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Brasília, 12 de julho de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA

## GABINETE CIVIL

## ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JULHO DE 1990

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, artigo 30, do Decreto nº 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

## RESOLVE

Mandar cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, concedida ao servidor JOÃO ALVES MOREIRA, Auxiliar de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito federal, matrícula nº 16.905-6, lotado no Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Auxiliar.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

## GABINETE MILITAR

## PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1990.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

## RESOLVE:

CONCEDER gratificação por Encargo em Gabinete, de Assistente, ao servidor HÉLIO MARCOS ROCHA DA SILVA Mat. nº 30.582-0.

Brasília-DF, 12 de julho de 1.990

ESTEVAM IEMINI DE REZENDE — CORONEL QOPM

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 1990

A SECRETÁRIA ADJUNTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 004/88-SEG, de 29 de novembro de 1988, com a nova redação dada pela Portaria nº 004/89-SEG, de 12 de julho de 1989,

## RESOLVE:

DESIGNAR NEUSA SANTOS MENDONÇA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 25.701-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Expediente, da Coordenação da Administração Regional — CAR, Código DAI.111.3, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, no período de 12.07. a 10.08.90.

Brasília, 10 de julho de 1990

**ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 1990**

A SECRETARIA ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 004/88-SEG, de 29 de novembro de 1988, com a nova redação dada pela Portaria nº 004/89-SEG, de 12 de junho de 1989,

**RESOLVE:**

DESIGNAR YVONE PIRES MAGALHÃES, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, matrícula nº 31.065-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Avaliação do Desempenho Econômico-Financeiro da Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

Brasília-DF, 10 de julho de 1990

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

**ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JULHO DE 1990**

A SECRETARIA ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 004/88-SEG, de 29 de novembro de 1988, com a nova redação dada pela Portaria nº 004/89-SEG, de 12 de junho de 1989,

**RESOLVE:**

DESIGNAR ROSAINE DA SILVA DIAS, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, matrícula nº 31.286-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Desenho Técnico, Código DAI-111.3, da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal por motivo de férias do titular, no período de 02. a 31.07.90.

Brasília-DF, 11 de julho de 1990

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

**REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO****ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JULHO DE 1990**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria nº 002/SEG de 20 de março de 1989,

**RESOLVE:**

Designar ELISA YOSHIE OKIDA, Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir a Diretora da Divisão de Aprovação e Elaboração de Projetos — DAEP — Código DAS-101.2, da Administração Regional do Cruzeiro, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, no período de 09.07 a 07.08.90.

Brasília, 06 de julho de 1990

LYGIA THEREZINHA BARCELLOS HOGEM

**REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA****ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JULHO DE 1990**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria nº 002/88-SEG, de 29 de novembro de 1988,

**RESOLVE:**

Designar HONORINA ALVES DA COSTA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 22.660-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral desta Administração Regional.

JOÃO DA SILVA DOS SANTOS

**REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA****ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JUNHO DE 1990**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 6º do Decreto nº 4.903, de 13

de novembro de 1979, alterado pelos Decretos nº 7.212, de 23.11.82, 10.828 de 08.10.87 e 12.183 de 31.01.90,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a partir de 13.06.90, à funcionária CORACI LOPES DA SILVA, Assistente/DO, Código DAI-112.3, matrícula nº 04.790.2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Indenização de Transporte a que se referem os Decretos acima relacionados.

A Divisão de Administração Geral desta Unidade Administrativa, adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Ordem de Serviço, bem como as disposições regulamentares estabelecidas pelos referidos Decretos.

Planaltina-DF, 18 de junho de 1990

SELMA MUNDIM GUIMARÃES

**SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.008.017/90,

**RESOLVE:**

CONCEDER APOSENTADORIA a CONCEIÇÃO AZEVEDO, matrícula nº 16.978-1, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinado com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

JORGE CAETANO

**PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 132.000.753/90,

**RESOLVE:**

CONCEDER APOSENTADORIA a NEVITON DIAS FERREIRA, matrícula nº 11.571-1, no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinado com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da 1ª Classe, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

**PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 002.132/90,

**RESOLVE:**

CONCEDER APOSENTADORIA a PEDRO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 02.239-X, no cargo de Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, observados os artigos 6º, item I, e 8º, da Lei nº 33, de 12 de julho de 1989, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

## PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea “c”, do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 040.001.781/90,

## RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LOPES DE AZEVEDO, matrícula nº 05.323-6, no cargo de Técnico de Finanças e Controle, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea “a”, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinado com o artigo 40, inciso III, alínea “a” e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da 2ª Classe, Padrão IV, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

## PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea “c”, do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.009.160/90,

## RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO BATISTA DE PAULA, matrícula nº 01.616-0, no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea “a”, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea “a” e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da 1ª Classe, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

## PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea “c”, do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 040.002.177/90,

## RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANE AFONSO TEIXEIRA, matrícula nº 05.853-X, no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea “a”, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinado com o artigo 40, inciso III, alínea “a” e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

## PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea “c” do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.009.087/90,

## RESOLVE:

APOSENTAR JOSÉ PAULINO VIEIRA, matrícula nº 09.823-X, no Cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item I, alínea “b”, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso I e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

## PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea “c”, do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.004.825/90,

## RESOLVE:

APOSENTAR EZEQUIEL CARDOSO RAMOS, matrícula nº 22.106-6, no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item I, alínea “b”, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinado com o artigo 40, inciso I e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

JORGE CAETANO

## CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO Nº: 081.001.037/90

INTERESSADO: SENALBA/FCDF

ASSUNTO: PAUTA DE REIVINDICAÇÃO.

RELATOR: SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, através do Pleno, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator,

## RESOLVE:

1. Deixar de aprovar as cláusulas nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 15, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 40, 44, 45, 46, 47, 51, 54, 56 constantes do presente processo, nos termos do voto do Relator, por falta de amparo legal;

2. Quanto as demais cláusulas deverão ser discutidas no âmbito de cada entidade, observadas as recomendações da Gerência Normativa de Cargos e Salários — SEA;

3. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 05 de julho de 1990

Presidente: JORGE CAETANO. Conselheiros: OZIAS MONTEIRO RODRIGUES; CELSIUS ANTONIO LODDER; FRANCISCO JOSÉ FREIRE; TERESA AMARO CAMPELO BESERRA; SALVANDIR FERREIRA DE LIMA; PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA e ILAIR ANTONIO TUMELERO

Em, 11.07.90

HOMOLOGO,  
WANDERLEY VALLIM DA SILVA  
Goverandor

PROCESSO Nº: 020.006.606/90

INTERESSADO: CEB

ASSUNTO: ALTERAÇÃO TABELA DE SALÁRIOS

RELATOR: TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, através do Pleno, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora,

## RESOLVE:

1. Reconhecer a excepcionalidade da matéria e autorizar a Companhia de Eletricidade de Brasília—CEB, a proceder as alterações nas Tabelas de Empregos Permanentes, na forma proposta pela Entidade;

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 05 de julho de 1990

Presidente: JORGE CAETANO. Conselheiros: OZIAS MONTEIRO RODRIGUES; CELSIUS ANTONIO LODDER; FRANCISCO JOSÉ FREIRE; TERESA AMARO CAMPELO BESERRA; SALVANDIR FERREIRA DE LIMA; PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA e ILAIR ANTONIO TUMELERO

Em, 11.07.90

HOMOLOGO,  
WANDERLEY VALLIM DA SILVA  
Governador

PROCESSO Nº: 030.000.508/89

INTERESSADO: TCB

ASSUNTO: SOLICITA ESCLARECIMENTO SOBRE INCORPORAÇÃO DE QUINTOS.

RELATOR: SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, através do Pleno, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator,

**RESOLVE:**

1. Deixar de apreciar o mérito da sistemática de incorporação de quintos, vez que este Conselho não foi ouvido quando da celebração do Acordo;

2. Devolver os autos à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, nos termos do voto do Relator, fls 83/84;

3. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 05 de julho de 1990

Presidente: JORGE CAETANO. Conselheiros: OZIAS MONTEIRO RODRIGUES; CELSIUS ANTONIO LODDER; FRANCISCO JOSÉ FREIRE; TERE-SA AMARO CAMPELO BESERRA; SALVANDIR FERREIRA DE LIMA; PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA e ILAIR ANTONIO TUMELERO

Em, 11.07.90

**HOMOLOGO,**  
**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**  
Governador

PROCESSO Nº: 030.004.594/90

INTERESSADO: SINDICATO DOS SERVIDORES DO GDF — SINDSER

ASSUNTO: PAGAMENTO DE REAJUSTE 54,5%.

RELATOR: SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, através do Pleno, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator,

**RESOLVE:**

1. Indeferir a matéria constante dos autos, nos termos do voto do Relator;

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 05 de julho de 1990

Presidente: JORGE CAETANO. Conselheiros: OZIAS MONTEIRO RODRIGUES; CELSIUS ANTONIO LODDER; FRANCISCO JOSÉ FREIRE; TERE-SA AMARO CAMPELO BESERRA; SALVANDIR FERREIRA DE LIMA; PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA e ILAIR ANTONIO TUMELERO

Em, 11.07.90

**HOMOLOGO,**  
**WANDERLEY VALLIM DA SILVA**  
Governador

## **COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JULHO DE 1990**

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

**RESOLVE:**

DESIGNAR ENI DE FÁTIMA SILVA, matrícula nº 30.592-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir LILIAN CARNEIRO DA CUNHA, matrícula nº 23.258-0, Chefe da Seção de Disseminação da Informação da Divisão de Documentação da Coordenação dos Sistemas de Arquivo, Documentação e Comunicação Administrativa da SEA, Código DAI-111.6, por motivo de férias no período de 12.07. a 10.08.90.

Brasília, 09 de julho de 1990

ANTONIO MARDÔNIO RIBEIRO

### **ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JULHO DE 1990**

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

**RESOLVE:**

DESIGNAR MARUSKA TECHMEIER MORATO, matrícula nº 25.071-6, Analista de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA ELISA HECHT NUNES LEMOS, matrícula nº 23.290-4, Chefe da Divisão de Documentação da Coordenação dos Sistemas de Arquivo, Documentação e Comunicação Administrativa da SEA, Código DAS-101.2, por motivo de férias no período de 16.07. a 14.08.90.

Brasília, 09 de julho de 1990

ANTONIO MARDÔNIO RIBEIRO

### **ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JULHO DE 1990**

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

**RESOLVE:**

DESIGNAR GILVAN ALVES BATISTA, matrícula nº 31.092-1, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir LUIZ SÉRGIO DA NÓBREGA MACHADO, matrícula nº 18.873-5, Chefe da Seção de Recuperação da Informação da Divisão de Arquivos Administrativos da Coordenação dos Sistemas de Arquivo, Documentação e Comunicação Administrativa da SEA, Código DAI-111.3, por motivo de férias no período de 16.07. a 14.08.90.

Brasília, 09 de julho de 1990

ANTONIO MARDÔNIO RIBEIRO

### **ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 1990**

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

**RESOLVE:**

DESIGNAR TELMA FÁTIMA DE CARVALHO, matrícula nº 30.497-2, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARUSKA TECHMEIER MORATO, matrícula nº 25.071-6, Chefe da Seção de Análise da Informação da Divisão de Documentação da Coordenação dos Sistemas de Arquivo, Documentação e Comunicação Administrativa da SEA, Código DAI-111.6, em virtude da titular estar substituindo a Chefe da Divisão de Documentação no período de 16.07. a 14.08.90.

Brasília, 09 de julho de 1990

ANTONIO MARDÔNIO RIBEIRO

## **COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS**

### **ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 1990**

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

**RESOLVE:**

Designar SANTIAGO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 01.716-7, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, TAPB2CL09-B, para exercer a função de Encarregado de Lanternagem, DAI-111.2, da Seção de Recuperação da Divisão de Oficinas, da Coordenação do Sistema de Transportes Internos — SEA.

Brasília, 10 de julho de 1990

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR****ORDEM DE SERVIÇO Nº 125/90-IDR**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, JOANA D'ARC GONÇALVES RODRIGUES, matrícula nº 102-3, Analista de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Função de Confiança de Chefe do Núcleo de Programas Especiais, Código DAS-101.2, a partir de 02 de julho de 1990.

Brasília-DF, 11 de julho de 1990

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA  
Substituta

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 126/90-IDR**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

**RESOLVE:**

Designar MARIA DO SOCORRO CUNHA CAVALCANTE, matrícula nº 142-2, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para substituir MARIA GORETTI TORRES DA SILVA, Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, Código DAI-6, da Gerência de Administração Geral, deste Instituto, por motivo de Gala, no período de 06 a 13 de julho de 1990.

Brasília-DF, 11 de julho de 1990

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA  
Substituta

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 127/90-IDR**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

**RESOLVE:**

Designar OZAÍDES PEREIRA SERPA, matrícula nº 142-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para substituir MARIA DO SOCORRO CUNHA CAVALCANTE, Secretária Administrativa, Código DAI-3, da Superintendência, deste Instituto, por motivo de a titular estar substituindo a Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, no período de 06 a 13 de julho de 1990.

Brasília-DF, 11 de julho de 1990

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA  
Substituta

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 128/90-IDR**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

**RESOLVE:**

Designar CARMEM SILVEIRA AGUIAR, matrícula nº 155-4, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para substituir IVONE GONÇALVES DE ANDRADE, Chefe do Núcleo de Estudos e Medidas, Código DAS-101.2, por motivo de a titular estar substituindo a Gerente da Gerência de Recrutamento e Seleção, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 1990.

Brasília-DF, 11 de julho de 1990

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA  
Substituta

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 129/90-IDR**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

**RESOLVE:**

Designar SILVANA DO SOCORRO BEZERRA TAVARES, matrícula nº 104-X, Analista de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para substituir MARIA VANDA PAES LANDIM RIBEIRO, Chefe do Núcleo de Estudos Avaliativos, Código DAS-101.2, da Gerência de Programas e Desenvolvimento Organizacional, deste Instituto, por motivo de Licença para tratamento de saúde, no período de 02 a 13 de julho de 1990.

Brasília-DF, 11 de julho de 1990

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA  
Substituta

**SECRETARIA DA FAZENDA****PORTARIA Nº 020/90-SEF, DE 12 DE JULHO DE 1990**

Regulamenta a inscrição de contribuintes estabelecidos em loteamentos semi-urbanizados a que se refere o Decreto nº 11.476, de 09 de março de 1989.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

1. Os contribuintes do ICMS e do ISS que vierem a estabelecer-se em loteamentos semi-urbanizados no Distrito Federal, criados pelo Decreto nº 11.476/89, terão sua inscrição subordinada aos seguintes requisitos, complementarmente àqueles previstos no artigo 93 do RICM e no 52 do RISS:

1.1 — em substituição ao documento comprobatório da propriedade, da locação ou da ocupação do imóvel, poderá ser apresentado o instrumento de concessão de uso, fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social;

1.2 — se se tratar de pessoa jurídica, no contrato social deverá constar cláusula em que o titular da concessão de uso:

1.2.1 — seja detentor de, pelo menos, cinquenta por cento do capital da sociedade;

1.2.2 — faça parte da administração da sociedade, com função de gerência, qualquer que seja a denominação adotada.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. São revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de julho de 1990

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

**COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE****ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1990**

O COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF de 04 de janeiro de 1983 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

**RESOLVE:**

Designar VILMA MARINHO DE ABREU OLIVEIRA, Técnico de Finanças e Controle, matrícula nº 30.904-4, Cl. Esp. Padrão III, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente, DAI-112.3, da Divisão de Tomada de Contas, desta Coordenação, a partir de 04 de julho de 1990.

MANOEL LINS DOS SANTOS

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1990

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

Exonerar NÉLIDA RENE GOMES WILLADINO, de exercer a Função de Confiança, Código DAS-102.2, de Assessor do Núcleo de Planejamento e Controle da Secretaria de Desenvolvimento Social, do Distrito Federal.

Brasília, 10 de julho de 1990

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1990

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

Nomear MARIA DE FÁTIMA CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA, para exercer a Função de Confiança, Código DAS-102.2, de Assessor do Núcleo de Planejamento e Controle da Secretaria de Desenvolvimento Social, do Distrito Federal.

Brasília, 10 de julho de 1990

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

## FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 10 DE JULHO DE 1990

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar HELANA SOUZA SILVA, para o exercício da função de Encarregado III, Emprego em Comissão, Símbolo EC-26, do CDS de Taguatinga.

Brasília, 10 de julho de 1990

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

(Republicado por haver saído com incorreção do original, no DODF de 04.07.90 (Suplemento nº 126))

INSTRUÇÃO DE 10 DE JULHO DE 1990

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a instrução que designou MARIA DE FÁTIMA CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA, para o exercício de Encarregado de Turno de Serviço, Símbolo EC-27, da Comeia.

Brasília, 10 de julho de 1990

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 033/90-SDU DE 11 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e,

considerando que as atividades operacionais do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana exigem funcionamento ininterrupto, de segunda-feira à sábado

considerando a manifestação técnica dada pela Secretaria de Administração, na consulta constante do Processo nº 00094.000.906/90,

RESOLVE:

1. Estabelecer para servidores do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana SLU, que exerçam atividades nas áreas operacionais em serviços de coleta, processamento de lixo e transportes, a jornada de trabalho de 5 (cinco) horas diárias, de segunda-feira a sábado, respeitado o regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

2. O horário de trabalho a que se refere o item anterior é fixado em caráter experimental, por um período de 90 (noventa) dias, suscetível de prorrogação futura;

3. A Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana divulgará a relação nominal e específica por atividades, dos servidores sujeitos ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida no item 1;

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de julho de 1990

JÚLIO XAVIER RANGEL

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "f", da Portaria 01/SVO, de 06 de janeiro de 1986,

RESOLVE:

Dispensar, por motivo de aposentadoria ocorrida em 10 de julho de 1990, GERSON FILIÚ, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 15.111-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da função de Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.3, do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

Brasília, 11 de julho de 1990

ARTHUR COELHO DE MELLO

# SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA DE 05 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 09/90, de 13 de junho de 1990.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item VIII do artigo 2º, do Decreto 5.004, de 20 de dezembro de 1979 e alterado pelo Decreto nº 6.608 de 09 de fevereiro de 1982, JOSÉ ALBUQUERQUE JÚNIOR, matrícula nº 01.98 CODEPLAN, para substituir ELZA MARIA JORGE FERNANDES ROCHA, matrícula nº 24.143-1, Chefe do Núcleo de Estudos e Custos de Transportes Públicos, Código DAS-101.3, do Departamento de Transportes Urbanos, por motivo de afastamento para frequentar Curso, no período de 06 a 14.07.90.

Brasília, 05 de julho de 1990

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES

## ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB

ORDEM DE SERVIÇO Nº 039/90-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA — AERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.766 de 30 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a funcionária VILMA MARINHO DE ABREU OLIVEIRA, matrícula nº 30.904-4/TFCESPC, Referência 03-C, do cargo de Chefe da Seção de Contabilidade, Orçamento e Finanças, DAI-111.6, a partir de 02 de julho de 1990.

Brasília, 29 de junho de 1990

IVALDO DINIZ

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Dispensar, por motivo de aposentadoria, MARIA CÂNDIDA GONÇALVES SOBRAL, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 18.619-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer a função de Chefe da Seção de Telex e Telefone/CITEL/CPO, Código DAI-111.3, a partir de 02 de julho de 1990.

Brasília, 11 de julho de 1990

GERALDO JOSÉ CHAVES

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Designar JOSÉ DILSON DE ABREU CAVALCANTI, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, matrícula nº 31.033-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Chefe da Seção de Telex e Telefone/CITEL/CPO, Código DAI-111.3, a partir de 02 de julho de 1990.

Brasília, 11 de julho de 1990

GERALDO JOSÉ CHAVES

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1990

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 111, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e o constante do artigo 1º, item I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar RUI SEVERINO MACHADO NAZARETH, matrícula nº 31.118-4, Chefe do Serviço de Preparação e Transcrição de Dados, Código DAS-101.1, para substituir JOSÉ UMBERTO CEZE, matrícula nº 30.059-4, Coordenador da Coordenação de Informática/SSP, Código DAS-101.4, por motivo de férias regulamentares, no período de 02. a 21.07.90.

Brasília, 11 de julho de 1990

GERALDO JOSÉ CHAVES

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JULHO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea “c”, da Portaria nº 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985, e o constante do artigo 1º, item I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar CARLOS EDUARDO ROCHA DE LIMA, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 31.904-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ OSENIS DA SILVA, matrícula nº 25.581-5, Chefe da Tesouraria/DIFIN/DAG, Código DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares, no período de 04.07. a 02.08.90.

Brasília, 09 de julho de 1990

ULISCES DE SOUZA MORENO

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE JULHO DE 1990

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea “a”, da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

RESOLVE:

NOMEAR JOVINO BENTO, Delegado de Polícia, Primeira Classe, Padrão VI, matrícula nº 21.170-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo, Código DAS-101.1, de Chefe do Serviço de Planejamento e Informações-SPI/PCDF, a partir de 24.06.90.

Brasília-DF, 04 de julho de 1990

JOSÉ RORIZ TORMIN

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE JULHO DE 1990

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea “a”, da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

RESOLVE:

NOMEAR DJALMA ELEUTÉRIO DA SILVA, Delegado de Polícia, Primeira Classe, Padrão VI, matrícula nº 18.746-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Correição-CGP/PCDF, Código DAS-101.1, a partir de 01.07.90.

Brasília-DF, 04 de julho de 1990

JOSÉ RORIZ TORMIN

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE JULHO DE 1990

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea “a”, da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, item V, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, DURVAL BARBOSA RODRIGUES, matrícula nº 25.951-9, Delegado de Polícia, Segunda Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JAIR PEREIRA DE PAIVA, matrícula nº 20.669-5, Diretor da Divisão de Apoio Administrativo-DAA/CPE/PCDF, Código DAS-101.1, por motivo de Licença Especial, no período de 02.07. a 02.09.90.

Brasília-DF, 04 de julho de 1990

JOSÉ RORIZ TORMIN

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE JULHO DE 1990

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea “b”, da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, **JOÃO LÚCIO DA SILVA**, matrícula 20.768-3, Escrivão de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pelo Chefe do Cartório da Delegacia de Polícia Interestadual-POLINTER/CPE/PCDF, Código DAI-111.3, por motivo de vacância, a partir de 04.07.90.

Brasília-DF, 04 de julho de 1990

**JOSÉ RORIZ TORMIN**

## **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**PORTARIA PMDF DE 10 DE JULHO DE 1990**

Autoriza o afastamento de Policiais Militares a serviço da Corporação

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 3.672, de 29 de abril de 1977,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento, a serviço da Corporação, dos Policiais Militares abaixo relacionados, com destino à cidade de Colina, no estado de São Paulo-SP, no período de 10 a 15.07.90, a fim de participarem do "Concurso Combinado Nacional", a ser realizado naquela cidade, sem ônus para a Corporação com relação ao transporte:

- Major QOPM LUIZ ANTONIO DA ANNUNCIAÇÃO — mat. 00.132-5;
- 1º Ten QOPM LUIZ SÉRGIO LACERDA GONÇALVES — mat. 00.453-7;
- 1º Ten QOPM JORGE DORNELLES PASSAMANI — mat. 00.468-5;
- Cb QPPMC JOSÉ DA APARECIDA GOMES — mat. 06.871-3;
- Sd QPPMC JOSÉ CARLOS PEREIRA DA LUZ — mat. 12.436-2.

A respeito, providenciem EM, DP, DiF e RPMon.

**PAULO SOUZA DA SILVA — Cel QOPM**

# **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**

**PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso XIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.798, de 13 de outubro de 1986, e

**considerando** a necessidade de definição conceitual e a respectiva regulamentação que viabilize a realização do Encontro de Corais do Distrito Federal,

**RESOLVE:**

1 — Nomear uma Equipe de Trabalho para definir conceitos e elaborar regulamentos que orientarão os organizadores quanto à realização do evento.

2 — A equipe será composta por **SILVIA ADRIANA DAVINI RIBEIRO**, **ALBANO SILVIO DE FREITAS** e **ANTONIO LINCOLN CAMPOS DE ANDRADE**.

3 — No prazo de 30 dias a contar da data da publicação, deverá ser apresentado um relatório conclusivo, quando cessará a validade desta Portaria.

4 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de junho de 1990

**MÁRCIO COTRIM**

**PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1990**

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso XIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.798, de 13 de outubro de 1986, e

**considerando** a necessidade da implementação, em Ceilândia, de um espaço cultural que atenda aos diversos segmentos artísticos daquela comunidade,

**considerando** que a Casa do Cantador, conforme reza o Convênio nº 066/88 assinado entre a Fundação Cultural do DF/FCDF e a Federação Nacional das Associações de Cantadores Repentistas e Poetas Cordelistas/FENACREPC, poderia atender a esse objetivo e que aquele espaço está, no momento, com aproveitamento aquém de suas múltiplas potencialidades, podendo ser melhor utilizado após adequação física e administrativa,

**RESOLVE:**

1 — Nomear uma Equipe de Trabalho que, em colaboração permanente com a Administração Regional de Ceilândia, deverá realizar estudos objetivando a recuperação física da Casa do Cantador, no sentido de atender ao objetivo acima enunciado.

2 — A equipe será composta por **SÉRGIO SIMÃO FIDALGO**, **EURÍPEDES ALVES BEZERRA** e **LILA ROSA SARDINHA FERRO**, sendo presidida pelo primeiro.

3 — No prazo de 30 dias a contar da data da publicação, a equipe deverá apresentar relatório conclusivo, quando cessará a validade desta Portaria.

4 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 10 de julho de 1990

**MÁRCIO COTRIM**

## **FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL**

**INSTRUÇÃO DE 29 DE JUNHO DE 1990**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

Designar **ORENITES HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº 161-FCDF, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, para substituir, no período de 01 a 20.07.90, **MARIA KITHY DE MORAIS MEDEIROS**, matrícula nº 08.478-6/GDF, Chefe da Seção de Documentação e Arquivo, da Divisão de Serviços Gerais — DAG-DE-FCDF, Símbolo EC-13, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1990.

Distrito Federal, 29 de junho de 1990

**MÁRCIO COTRIM**

**INSTRUÇÃO DE 03 DE JULHO DE 1990**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.898, de 16 de outubro de 1989,

**RESOLVE:**

Designar **HUMBERTO LACERDA ALVES**, matrícula nº 1.080, Assessor da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do DF, para presidir a Comissão de Negociação Salarial, instituída pela Instrução de 26.10.89, publicada no DODF de 01.11.89, pag. 11.

Distrito Federal, 03 de julho de 1990

**MÁRCIO COTRIM**

**INSTRUÇÃO DE 03 DE JULHO DE 1990**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

Designar **JOSÉ EURICO DE ANDRADE**, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-01, de Diretor do Departamento de Radiodifusão, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Distrito Federal, 03 de julho de 1990

**MÁRCIO COTRIM**

**INSTRUÇÃO DE 03 DE JULHO DE 1990**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

Designar LAURO HENRIQUE TIVERON, matrícula nº 937, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, para substituir, no período de 02 a 31.07.90, CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL, matrícula nº 373, Chefe da Seção de Compras, da Divisão de Material e Patrimônio-DAG-DE-FCDF, Símbolo EC-16, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 1989/1990.

Distrito Federal, 03 de julho de 1990

MÁRCIO COTRIM

**INSTRUÇÃO DE 03 DE JULHO DE 1990**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

Designar ANTONIO SOBRINHO PEREIRA, matrícula nº 532, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão III, para substituir, no período de 12 a 31.07.90, JURACY DOS SANTOS, matrícula nº 149, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, do Teatro Nacional Cláudio Santoro-DE-FCDF, Símbolo EC-07, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 1989/1990.

Distrito Federal, 03 de julho de 1990

MÁRCIO COTRIM

**INSTRUÇÃO DE 03 DE JULHO DE 1990**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

Designar MARIA ELIZA RODRIGUES TORRES, matrícula nº 548, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, para substituir, no período de 12 a 31.07.90, FRANCISCO PESSANHA FILHO, matrícula nº 221, Assistente do Administrador Geral do Teatro Nacional Cláudio Santoro-DE-FCDF, Símbolo EC-07, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 1989/1990.

Distrito Federal, 03 de julho de 1990

MÁRCIO COTRIM

**INSTRUÇÃO DE 03 DE JULHO DE 1990**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

Designar FRANCISCO LOPES SOBRINHO, matrícula nº 760, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão II, para substituir, no período de 12 a 31.07.90, FERNANDO DE SOUSA DIAS, matrícula nº 391, Encarregado de Vigilância, da Seção de Zeladoria, da Divisão de Serviços Gerais-DAG-DE-FCDF, Símbolo EC-22, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 1989/1990.

Distrito Federal, 03 de julho de 1990

MÁRCIO COTRIM

**INSTRUÇÃO DE 03 DE JULHO DE 1990**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

Designar EDSON MARTINS DA SILVA, matrícula nº 974, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão II, para substituir, no período de 12 a 31.07.90, ROZINEIDE DA SILVA, matrícula nº 863, Secretária, do Núcleo de Planejamento e Controle-DE-FCDF, Símbolo EC-22, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 1989/1990.

Distrito Federal, 03 de julho de 1990

MÁRCIO COTRIM

**INSTRUÇÃO DE 03 DE JULHO DE 1990**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

Designar JOSÉ WILSON ANDRADE DO AMARAL, matrícula nº 545, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, para substituir, no período de 03 a 12.07.90, LEOBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 376, Chefe da Divisão de Serviços Gerais-DAG-DE-FCDF, Símbolo EC-07, por motivo de seu afastamento para tratamento de saúde.

Distrito Federal, 03 de julho de 1990

MÁRCIO COTRIM

**INSTRUÇÃO DE 04 DE JULHO DE 1990**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

Dispensar IZABEL EVANGELISTA BRASIL BITTENCOURT, matrícula nº 1.031, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-14, de Chefe da Seção de Expediente, do Departamento de Radiodifusão da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a contar de 04.07.90.

Distrito Federal, 04 de julho de 1990

MÁRCIO COTRIM

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 130, de 10.07.90)

**PROCURADORIA GERAL****PORTARIA GAB/PRG Nº 076 DE 05 DE JULHO DE 1990**

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea b, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

**RESOLVE:**

Designar, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA LOPES DE MORAIS, Procuradora do Distrito Federal de 2ª Categoria, matrícula nº 30.765-3, para substituir MARIA DEIZE DALLA COSTA HORTA, Procuradora-Chefe da 1ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, matrícula nº 7.615-5, Código DAS-101.4, por motivo de férias relativas ao 2º período de 1989, de 02 a 31.07.90.

Brasília, 05 de julho de 1990

FRANCISCO JOSÉ FREIRE  
Substituto Eventual

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 128 de 06.07.90)

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE JULHO DE 1990**

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83-PRG, de 21 de março de 1983,

**RESOLVE:**

DESIGNAR. ALTAIR DE SOUZA RODRIGUES, Auxiliar da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas — Classe Única, Padrão IV, matrícula nº 26.951-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA FREITAS NÓBREGA, matrícula nº 06.243-X, Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a partir de 11.07. a 09.08.90, por motivo de férias da titular.

Brasília, 05 de julho de 1990

SUZANA MARIA VIEIRA CHAVES

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA 2660a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 05 dias do mês de junho de 1990, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA e RONALDO COSTA COUTO, os Auditores OSVALDO RODRIGUES, FRANCISCO MARTINS BENVINDO e MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS e o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BAS-TOS, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 2659a. Sessão Ordinária.

JULGAMENTOSPROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu prosseguimento ao julgamento do processo nº 2453/88 (Relator: Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA. O processo trata da revisão dos proventos da aposentadoria do servidor PEDRO ALBERTO DE FIGUEIREDO.- Havendo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PROCESSO Nº 3870/82 - Contrato nº 057/82 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da diligência ordenada através do Ofício GP nº 1687/89, considerando parcialmente satisfatório o seu atendimento; b) recomendar à TERRACAP que evite, de futuro, fazer pagamento antecipado de despesas, por ser procedimento que contraria as normas legais e regulamentares, em especial os artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64; c) determinar o retorno do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes. Decidiu, mais, representar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal para que, em face das medidas de contenção de gastos públicos adotadas nas esferas federal e local, esclareça qual a política a ser adotada em relação ao Brasília Pálace Hotel.

PROCESSO Nº 3121/86 (apenso: processo nº 2095/88) - Contrato nº 1604/86 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SEEBLA - Serviços de Engenharia Emílio Baumgart Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 223/89-PRES e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a determinação plenária do dia 29.06.89; b) determinar à CAESB que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste à Corte as informações reclamadas nos subitens b.1 e b.2 do referido voto a fls. 406-407; c) fazer àquela Companhia a recomendação indicada na alínea c do mesmo voto a fls. 407. Decidiu, mais, caso negativo a informação a que se refere o mencionado subitem b.2, autorizar, desde já, a Presidência do Tribunal a proceder na forma indicada na parte final do voto a fls. 407, antes citado.

PROCESSO Nº 1290/87 - Relatório de inspeção programada a que procederam na Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, conjuntamente, a 2a. e a 5a. Inspeções de Controle Externo, para verificar a legitimidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, abrangendo o período de janeiro de 1986 a abril de 1987.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item I do referido voto a fls. 303-304; b) ordenar a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no item II do mesmo voto a fls. 304.

PROCESSO Nº 2716/87 - Resultado de inspeção especial a que procederam nas Secretarias de Planejamento e de Finanças do Distrito Federal e na Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, conjuntamente, a 1a. e a 5a. Inspeções de Controle Externo, por determinação da Corte na sessão de 01.09.87.- O Tribunal, preliminarmente, determinou a baixa do processo à 5a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator a fls. 686.

PROCESSO Nº 1241/89 - Aposentadoria do servidor JOÃO AFONSO DE MOURA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 2372/89 - Contrato nº 003/89 e outros ajustes, celebrados entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) re

levando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do resultado da diligência determinada através do Ofício GP nº 2039/89, considerando-a satisfeita; b) alertar à FCDF quanto ao disposto no artigo 53, inciso III, da Lei nº 091/90; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1777/90 - NE nº 402/90-PMDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a baixa do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados na alínea b do referido voto a fls. 24.

PROCESSO Nº 1790/90 - NE nº 384/90-PMDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 0292/70 - Alteração do ato de reforma do Soldado PM JOSÉ GUIMARÃES, já considerada legal pela Corte, para inclusão dos benefícios da Lei nº 4.902/65.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a alteração.

PROCESSO Nº 4088/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor FRANCISCO AVELINO DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1953/88 - Aposentadoria do servidor ISAAC MARQUES DOS SANTOS;

PROCESSO Nº 2698/88 - Aposentadoria da servidora LÉA APPARECIDA CUNHA PEREIRA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, as aposentadorias.

PROCESSO Nº 3186/89 - Contrato nº 052/89 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma UBRAS - Urbanização e Premoldados Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento da informação de fls. 09, determinou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1587/90 - NE nº 021/90-ArPDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das NEs relacionadas a fls. 24 e considerar correta a classificação das despesas a que elas se referem; b) determinar o retorno do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1913/90 - Contratos de nºs 066 a 095/90 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou a baixa do processo à 5a. Inspeção de Controle Externo para os fins pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 0989/88 (apensos: processos de nºs 1175/88, 1191/88 e 1457/88) - Contrato nº 1844/88 e outros, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 284/89-PRES e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 1952/89; b) tomar conhecimento também dos resultados da última etapa de fiscalização e controle da execução dos ajustes, bem como dos 2º e 3º termos aditivos de fls. 490-495; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea c do referido voto a fls. 552-553.

PROCESSO Nº 1560/88 - Aposentadoria do servidor RUBENS FERREIRA DE OLIVEIRA:

PROCESSO Nº 2015/88 - Aposentadoria do servidor ODORI LIO MENDONÇA DE BRITO;

PROCESSO Nº 2271/88 - Aposentadoria do servidor PIO BATISTA DE MORAIS.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, as aposentadorias.

PROCESSO Nº 1659/89 - Contrato nº 1996/89 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio S/A.- Havendo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 1740/88 - Aposentadoria do servidor WILSON PEREIRA BARBOSA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2236/88 - Convênio nº 059/88 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, com a interveniência da Companhia Imobiliária de Brasília, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Aos autos juntou-se representação da 3a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da NOVACAP, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à NOVACAP o imediato cumprimento da diligência consubstanciada no Ofício GP nº 1798, de 19.09.89, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 59 e 60 do Ato Regimental nº 09/80.

PROCESSO Nº 3617/88 (apenso: processo nº 1252/88) - Ata da 19a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto do Relator a fls. 95-97.

PROCESSO Nº 1828/90 - NE nº 267/90-SSP e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 0893/85 - Alteração do ato de reforma do Cabo BM ISRAEL ANDRADE LARANJEIRA, já considerada legal pela Corte, para inclusão dos benefícios da Lei nº 4.902/65.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento do Decreto de 25.01.90 e do abono provisório de fls. 84, considerando que guardam conformidade com a decisão judicial de que decorrem; b) considerar legal o Decreto de fls. 82; c) fazer ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal a recomendação indicada no referido voto a fls. 95.

PROCESSO Nº 1131/86 - Alteração do ato de reforma do Terceiro-Sargento BM ALTACIR AQUINO VOLOTÃO para inclusão dos benefícios da Lei nº 4.902/65;

PROCESSO Nº 1463/86 - Alteração do ato de reforma do Primeiro-Sargento BM JOSÉ MATTOS PIMENTA para inclusão dos benefícios da Lei nº 4.902/65.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1620/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA ERNESTINA ROCHA NEVES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar a providência indicada a fls. 88.

PROCESSO Nº 1899/89 - Aposentadoria do servidor NILO FERNANDES DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, pa-

ra fins de registro, o ato de aposentadoria — devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar a providência alvitada a fls. 23.

PROCESSO Nº 1440/90 - Relatório de inspeção programada a que procedeu a 5a. Inspeção de Controle Externo na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para verificar aspectos relacionados com a receita da Empresa.- O Tribunal, tomando conhecimento dos resultados da inspeção, decidiu fazer à TCB as recomendações indicadas no voto do Relator a fls. 16-17.

PROCESSO Nº 1574/90 - NE nº 062/90-SSP e outras;

PROCESSO Nº 1776/90 - NE nº 423/90-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 1783/90 - NE nº 167/90-SEF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

#### RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 2849/85 (apenso: processo nº 2536/86) - Relatório de Auditoria nº 03/85-DpA/SEF e tomada de contas especial realizada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 073.001617/86. Aos autos juntou-se o Ofício nº 143/90-GAB-FZ, através do qual a Fundação Zoobotânica do DF solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para o cumprimento da diligência transmitida através do Ofício GP nº 462/90.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomando conhecimento do citado expediente, decidiu considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 2959/86 (apenso: processo nº 099/89) - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por prejuízo causado à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, decorrente do recebimento de cheque sem cobertura suficiente de fundos;

PROCESSO Nº 3457/88 (apenso: processo nº 0371/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola Classe 04 de Planaltina.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 2290/88 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar irregularidades na concessão e aplicação de suprimento de fundos. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu sobrestar o julgamento dos autos até a apreciação final do processo nº 0560/88.

PROCESSO Nº 0178/90, com o Ofício nº 273/90-PR, através do qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Centro de Desenvolvimento Social - CDS/SUL de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do citado expediente, decidiu considerar, em caráter excepcional, prorrogado o prazo por apenas mais 30 (trinta) dias, alertando a FSS para o disposto no artigo 60 do Ato Regimental nº 09/80.

PROCESSO Nº 0967/90 - Balancete do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, referente ao 4º trimestre de 1989.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do citado balancete; b) determinar a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para futuro confronto com as contas anuais da entidade.

PROCESSO Nº 1486/90 - NE nº 134/90-SSP-DF e outras.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1787/90 - NE nº 347/90-PMDF e outras.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 2221/87 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo ressarcimento ao PASEP, em razão de falhas havidas no cadastramento de servidores, do valor de Cr\$4.062.097.- Havendo o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 3274/87 - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de numerário, no valor de Cz\$... 13.264,07, verificado na Unidade de Venda denominada SUV-06.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomando conhecimento do comprovante de recolhimento de fls. 79, considerar o servidor nominado na alínea a da referida proposta a fls. 89 quite, neste caso, com a SAB e ordenar a baixa em sua responsabilidade; b) autorizar a inclusão do processo em roteiro de futura inspeção para verificar o efetivo ressarcimento do débito do servidor nominado na alínea b da mesma proposta a fls. 90; c) quanto ao ex-servidor SÉRGIO ANTÔNIO MARTINS DRUMOND, aprovar a minuta de acórdão, anexa nos autos, para a elaboração do processo especial de cobrança executiva; d) determinar a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3400/87 - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 085/89-DAL/PMDF, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 1355/89; b) nos termos do art. 56, § 4º, do Ato Regimental nº 09/80, considerar o servidor NILDO MACHADO COELHO em débito com a Fazenda Pública do Distrito Federal pelo valor de Cr\$7.097,26 (março/90); c) observado o disposto no art. 110 do Regimento Interno, ordenar a notificação do nominado servidor para recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o referido valor devidamente atualizado (art. 57, parágrafo único, do mencionado Ato); d) determinar a baixa do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1502/88 (apenso: processo nº 2485/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola Classe 15 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) nos termos do art. 58, inciso II, do Ato Regimental nº 09/80, determinar a Fundação Educacional que promova o desconto do débito, que, atualizado até maio/90, monta a Cr\$10.536,85, conforme demonstrativos anexos ao processo, nos vencimentos dos servidores nominados na alínea a da referida proposta a fls. 49, observado o disposto no art. 57, parágrafo único, do mencionado Ato, sendo facultado o parcelamento, condicionado à atualização do saldo remanescente ao desconto de cada parcela; b) autorizar a 2a. Inspeção de Controle Externo incluir os autos em roteiro de oportuna inspeção, para verificar o efetivo ressarcimento do débito.

PROCESSO nº 2076/88 (apenso: processo nº 0179/89) - Tomada de contas especial realizada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados ao veículo FIAT/147, placa AW-1621, de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada a fls. 37-38 para, no mérito, negar-lhe provimento; b) nos termos do art. 56, § 4º, do Ato Regimental de nº 09/80, considerar o servidor TARCÍSIO MENDES CLETO em débito com a EMATER-DF, no valor de Cr\$347,22 (abril/90); c) observado o disposto no art. 110 do Regimento Interno, ordenar a notificação do nominado servidor para recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o referido valor devidamente atualizado (art. 57, parágrafo único, do mencionado Ato); d) determinar a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2260/88 (apenso: processo nº 1250/88) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 075.000117/88;

PROCESSO Nº 0661/89 (apenso: processo nº 061.022100/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um alicate do Centro Cirúrgico Central do HBDF.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 3065/88 (apenso: processo nº 225565/80) - Tomada de contas especial realizada pela Administração Regional de Taguatinga para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) considerar o servidor nominado na alínea a da referida proposta a fls. 130 quite com a Fazenda Pública do Distrito Federal, neste caso, e ordenar a baixa em sua responsabilidade; b) determinar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELA AUDITORA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 3610/89, com o Ofício nº 0262/90-PR, através do qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial instaurada para apuração de responsabilidade pelo desaparecimento de um aparelho telefônico, marca Gradiente, digital, que se encontrava no elevador privativo da entidade.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, tomando conhecimento do citado expediente, decidiu considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 1797/90 - NE nº 001/90-PRG e outras.- O Tribunal, de acordo com a proposta da Relatora, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na referida proposta a fls. 26; b) recomendar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal que observe o prazo estabelecido na alínea a do § 1º do art. 9º do Ato Regimental nº 09/80.

PROCESSO Nº 1169/90 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo de nº 050.000414/90;

PROCESSO Nº 1203/90 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do processo de nº 050.000400/90;

PROCESSO Nº 1247/90 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo de nº 050.000462/90;

PROCESSO Nº 1268/90 (apenso: processo nº 050.000449/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens;

PROCESSO Nº 1270/90 (apenso: processo nº 050.000733/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens;

PROCESSO Nº 1275/90 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo de nº ... 050.000470/90.

- O Tribunal, de acordo com as propostas da Relatora, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente propôs a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do Jornalista EDILSON CID VARELA, que nestes últimos trinta anos participou intensamente da vida de Brasília, dirigindo a construção e implantação do primeiro jornal — CORREIO BRASILIENSE — e

da primeira emissora de televisão — TV BRÁSILIA — no Distrito Federal.

O Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE também propôs o registro em ata de um voto de pesar pelo falecimento do Senador LUIZ VIANA FILHO. Na política desde 1934, quando se elegeu Deputado Federal, foi Governador da Bahia e Chefe da Casa Civil no Governo CASTELO BRANCO. Autor de biografias e estudos históricos e membro da Academia Brasileira de Letras.

O Plenário, associando-se às justas homenagens de pesar pelo desaparecimento de tão valorosos homens públicos, autorizou os registros em ata propostos, com as comunicações de estilo às respectivas famílias enlutadas, bem como aos principais órgãos e entidades a que, em vida, se vinculavam os homenageados.

Em seguida, o Senhor Presidente deu ciência ao Plenário do inteiro teor da sua Representação nº 001/90 — Processo nº 2277/90 — tratando de notícia veiculada no CORREIO BRASILIENSE — coluna do jornalista ARI CUNHA — acerca de possíveis irregularidades que estariam ocorrendo em torno de um projeto de loteamento pretendido na área do Jôquei Clube.— O Tribunal, acolhendo a Representação, determinou a remessa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo.

O Plenário também foi cientificado do Ofício nº 22/90-PG/PG, comunicando que o Procurador-Geral, Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, por necessidade de serviço, adiou o início de suas férias para o dia 20 de junho em curso, estendendo-as até o dia 04 de julho.

Na oportunidade, os membros do Plenário repassaram a escala de suas férias para, no final, a deixarem como segue: Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, agosto e novembro; Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, julho, a partir do dia 17; Conselheiro FREDE RICO AUGUSTO BASTOS, outubro, a partir do dia 1º; Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, outubro; Auditor OSVALDO RODRIGUES, julho, a partir do dia 02; Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO, julho, a partir do dia 16; Auditora MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS, setembro.

O Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA comunicou ao Plenário a possibilidade da realização, no próximo dia 16 de julho, da Sessão Especial para aprovação do Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, exercício de 1989, das quais é Relator.

Com a solicitação de registro em ata, o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE deu ciência ao Plenário da visita a este Tribunal do Conselheiro JOSÉ ALTINO MACHADO, do Município de São Paulo, que se encontrava de passagem por Brasília vindo tratar de assuntos de interesse daquela Corte Municipal.

Ainda com a palavra, o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE disse dos seus contatos no Ministério da Fazenda com vistas à continuidade dos cursos relacionados com o Programa Avançado de Auditoria Governamental - PAAG.

Finalizando, o Senhor Presidente deixou com o Plenário a comunicação de ter solicitado do Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal a determinação para o recolhimento ao pátio da Coordenação do Sistema de Transportes Internos 6 (seis) veículos especificados no Ofício nº 30/90-DGA/GP, os quais eram utilizados por este Tribunal, agora sujeitos a leilão, em atendimento à atual política do Governo Federal voltada para a área de transportes em órgãos públicos.

Às 18:35 horas, de acordo com o art. 43 do Regimento Interno o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, EDILSON BORBA SANTOS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditores e Procurador-Geral.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS  
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE.  
JOEL FERREIRA DA SILVA  
JOSÉ EDUARDO BARBOSA  
RONALDO COSTA COUTO  
OSVALDO RODRIGUES  
FRANCISCO MARTINS BENVINDO  
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS  
LINCOLN PINTO DA LUZ

Edilson Borba Santos  
Secretário das Sessões

# EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

## AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outras matérias, ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE PENITENCIÁRIO

EDITAL Nº 098 /90-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 2.266/85 e na legislação vigente, aplicável à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para o Cargo de Agente Penitenciário - Padrão I da Segunda Classe - da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS VAGAS

1.1 Os candidatos aprovados concorrerão ao provimento de 60 (sessenta) vagas no Cargo de Agente Penitenciário do Quadro de Pessoal do Distrito Federal (Secretaria de Segurança Pública - SSP/DF).

### 2. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Vigiar os detentos e reclusos, observando e fiscalizando o seu comportamento para prevenir quaisquer alterações da ordem interna e impedir eventuais fugas.

Efetuar rondas periódicas de acordo com as escalas preestabelecidas.

Conduzir e escoltar detentos e reclusos quando encaminhados à Justiça, Instituto Médico Legal, Hospitais, Delegacias e outros estabelecimentos.

Proceder a contagem dos internos em suas celas.

Executar outras tarefas correlatas.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E DA SUA COMPROVAÇÃO

3.1 São requisitos para participação no Concurso:

I - ser brasileiro, admitida a inscrição de português com igualdade de direito com os brasileiros, de acordo com a legislação específica em vigor;

II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos e máxima de 28 (vinte e oito) anos, na data de encerramento da inscrição;

III - possuir comprovante de conclusão do Curso de Ensino de 1º Grau ou habilitação legal equivalente, concluído até a data de encerramento da inscrição no Concurso;

IV - estar em dia com:

a) as obrigações eleitorais;

b) o serviço militar, se do sexo masculino;

V - atender, além dos requisitos específicos, às demais exigências constantes deste Edital.

3.2 Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos de que trata o item 3.1, incisos I e II serão exigidos no ato da inscrição.

3.2.1 Independência do limite de idade, a inscrição do candidato que seja ocupante de cargo integrante da Carreira Policial Civil do Distrito Federal.

3.3 A comprovação do requisito de que trata o item 3.1, inciso III será exigida dos candidatos habilitados na Etapa I, por ocasião da convocação para matrícula no Curso de Formação Profissional.

3.4 A comprovação dos requisitos de que trata o item 3.1, inciso IV somente será exigida dos candidatos aprovados por ocasião da convocação para ingresso no cargo.

3.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos de que trata o item 3.1 acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

3.6 Além da comprovação dos requisitos especificados no item 3.1, o candidato deverá apresentar e fornecer outros documentos que se fizerem necessários.

**4. DA INSCRIÇÃO**

Período: 16 e 17/07/90

Horário: 13 às 17 horas

Local: IDR - Setor de Garagens Oficiais

Área Especial nº 01 - Brasília/DF

4.1 No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) preencher ficha de inscrição;
- b) entregar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de Cr\$900,00 (novecentos cruzeiros), a ser recolhida na Sede do IDR ou em qualquer Agência do BRB - Banco de Brasília S/A, conta nº 800.391-6, Agência 212, em favor do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR;
- c) apresentar documento oficial de identidade;
- d) fornecer Declaração Funcional, no original, expedida pelo órgão competente, para fins de relevação do limite de idade (subitem 3.2.1) e para ser dispensado do Exame de Aptidão Física, da Seleção Psicológica, da Investigação Social e Funcional e da Inspeção Médica previstos neste Edital, quando se tratar de candidato ocupante de cargo integrante da Carreira Policial Civil do Distrito Federal;
- e) receber o CARTÃO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado, o programa da Prova Escrita Objetiva - Etapa I - Fase I e outras informações que se fizerem necessárias.

4.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso.

4.2.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

4.3 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, importará na eliminação sumária do candidato, exclusão do seu nome da relação dos aprovados e perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a Homologação do Resultado Final.

4.4 A inscrição implica conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 O Processo Seletivo constará de duas etapas:

a) ETAPA I

- . Fase I - Prova Escrita Objetiva
- . Fase II - Exame de Aptidão Física
- . Fase III - Seleção Psicológica
- . Fase IV - Investigação Social e Funcional

b) ETAPA II - Curso de Formação Profissional

**5.2 Etapa I**

5.2.1 Fase I - Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório, com vistas à verificação de conhecimentos, constará de 02 (duas) partes, conforme especificação no quadro a seguir:

| PARTES | CONTEÚDOS            | PONTOS |
|--------|----------------------|--------|
| 1      | Português            | 60     |
| 2      | Conhecimentos Gerais | 40     |
| TOTAL  |                      | 100    |

5.2.1.1 Será considerado habilitado na Fase I o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos a cada uma das Partes da Prova e, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à Prova.

5.2.1.2 A Prova Escrita Objetiva será realizada em data, local e horário a serem divulgados, oportunamente, através de Aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.2.1.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para seu início, munidos do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte. Após a hora fixada para o seu início, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização da mesma.

5.2.1.4 Não haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva. O não comparecimento do candidato à Prova, acarretará a sua eliminação do Concurso.

5.2.1.5 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta, cobrindo inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

5.2.1.6 Será anulada a questão da Prova Escrita Objetiva que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob a exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas nos subitem 5.2.1.5.

5.2.1.7 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização da Prova:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;

b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na Prova;

c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos, que não forem expressamente permitidos;

d) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

5.2.1.8 Após a correção da Prova Escrita Objetiva - Etapa I - Fase I, serão afixadas, no Quadro de Avisos do IDR, para conhecimento do candidato:

a) a prova-gabarito;

b) a lista dos candidatos habilitados.

5.2.1.9 A classificação dos candidatos aprovados na Fase I obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva.

5.2.1.9.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver o maior número de pontos na Parte 1 - Português;

b) for o mais idoso.

5.2.1.10 Os candidatos integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal que forem habilitados na Prova Escrita Objetiva e classificados para as fases posteriores do Concurso ficarão dispensados de participar do Exame de Aptidão Física, da Seleção Psicológica, da Investigação Social e Funcional e da Inspeção Médica.

5.2.2 Fase II - Exame de Aptidão Física (Teste de Cooper)

5.2.2.1 Os candidatos aprovados e classificados na Fase I serão convocados para o Exame de Aptidão Física, em número a ser previamente fixado pela Administração. Os demais candidatos aprovados e classificados poderão, oportunamente, ser convocados, a critério da Administração, para darem continuidade ao processo.

5.2.2.2 Somente será submetido ao Exame de Aptidão Física o candidato que apresentar ao IDR, em período a ser previamente determinado, o atestado médico para ESSE FIM ESPECÍFICO, sob pena de ser impedido de realizar o exame e de ser, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

5.2.2.3 No ato da entrega do Atestado Médico, o candidato deverá, ainda, preencher e assinar a Ficha de Investigação Social e Funcional.

5.2.2.4 Este exame, de caráter eliminatório, constará de corrida, durante 12 (doze) minutos, na qual, para ser considerado "APTO", o candidato, se do sexo masculino, deverá percorrer, no mínimo, 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros e, se do sexo feminino, no mínimo, 2.000 (dois mil) metros. Mesmo que o candidato venha a atingir o percurso mínimo exigido, antes de decorridos os 12 (doze) minutos, não lhe será permitido parar, retroceder ou abandonar a prova, sob pena de ser eliminado.

5.2.3 Fase III - Seleção Psicológica

5.2.3.1 Os candidatos considerados "APTOS" no Exame de Aptidão Física ou dele dispensados serão convocados para a Seleção Psicológica, em número a ser previamente fixado pela Administração, obedecendo-se à ordem de classificação obtida na Fase I da Etapa I. Os demais candidatos "APTOS" poderão, oportunamente, ser convocados, a critério da Administração.

5.2.3.2 Esta seleção, de caráter eliminatório, terá por objetivo selecionar os candidatos que atendam aos requisitos exigidos pela Análise Ocupacional de Agente Penitenciário, para a matrícula no Curso de Formação Profissional.

5.2.3.3 Os candidatos que forem convocados para a Seleção Psicológica deverão comparecer ao IDR, munidos de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, em data previamente determinada através de Aviso, a ser publicado no DOOF, a fim de se inscreverem para a Seleção e receberem o Cronograma das Atividades. O candidato que não comparecer à inscrição e a qualquer uma das atividades previstas, será eliminado do Concurso.

5.2.3.4 O candidato se submeterá às atividades da Seleção Psicológica nos dias, horários e locais determinados no Cronograma de Atividades.

5.2.3.5 Nesta Seleção os candidatos não receberão nota, sen do considerados "RECOMENDADOS" ou "NÃO RECOMENDADOS" para o Curso de Formação Profissional.

5.2.3.6 A relação nominal dos candidatos "RECOMENDADOS" nes ta Seleção será afixada no Quadro de Avisos do IDR, obedecendo-se à ordem de classificação obtida na Fase I - Etapa I.

5.2.3.7 Não caberá pedido de vista ou interposição de recur so quanto ao resultado da Seleção Psicológica.

5.2.4 Fase IV - Investigação Social e Funcional

5.2.4.1 A Investigação Social e Funcional, de caráter elimi natório, será realizada pela Secretaria de Segurança Pública, a par tir dos dados constantes da Ficha de Investigação Social e Funcional, preenchida e assinada pelo candidato, no ato da entrega do Atestado Médico. Esta fase será realizada no decorrer do processo seletivo.

5.2.4.2 A comprovação do procedimento irrepreensível e da ido neidade moral inatacável, com base nos registros constantes da Ficha de Investigação Social e Funcional, será feita por uma Banca Examina dora, constituída por 03 (três) Delegados de Polícia, integrantes da Classe Especial, designados pela Superintendente do IDR, dentre os indicados pelo Secretário de Segurança Pública ou pelo Diretor-Geral da Polícia Civil. Nesta comprovação, não será atribuída nota ou pon tos, sendo o candidato considerado "HABILITADO" ou "NÃO HABILITADO".

5.2.4.3 A Secretaria de Segurança Pública restituirá ao IDR todas as Fichas de Investigação Social e Funcional dos candidatos, de vidamente assinadas pelo chefe do setor competente, contendo o regis tro das informações colhidas.

5.2.4.4 A relação dos candidatos "HABILITADOS" na Investiga ção Social e Funcional será afixada no Quadro de Avisos do IDR.

5.2.4.5 O candidato que for considerado "NÃO HABILITADO" po derá ter vista de sua ficha de Investigação Social e Funcional, den tro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia em que for afi xado o resultado desse julgamento, no Quadro de Avisos do IDR, inde pendentemente de qualquer pedido formal.

5.3 Etapa II - Curso de Formação Profissional

5.3.1 Os candidatos habilitados na Etapa I serão convocados, para matrícula no Curso de Formação Profissional, em número a ser pre viamente fixado pela Administração, rigorosamente de acordo com a or dem de classificação obtida na Fase I.

5.3.2 Será considerado desistente do Concurso o candidato que deixar de efetuar sua matrícula no Curso de Formação Profissional.

5.3.3 No caso de ocorrer o previsto no subitem 5.3.2, pode rá ser convocado, a critério da Administração, para matrícula no Cur so, outro candidato, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classi ficação obtida na Etapa I, Fase I.

5.3.4 No ato da matrícula no Curso de Formação Profissional o candidato deverá fornecer cópia reprográfica, autenticada em Cartó rio, do comprovante de conclusão do Curso de Ensino do 1º Grau ou ha bilitação legal equivalente, conforme o previsto no inciso III, do item 3.1.

5.3.5 Será automaticamente eliminado do Curso de Formação Profissional e conseqüentemente do Concurso o candidato que tiver frequência inferior a 80% (oitenta por cento), em qualquer uma das dis ciplinas ou atividades do Conteúdo Programático.

5.3.6 O Curso de Formação Profissional será realizado pelo IDR, em articulação com a Academia de Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública, na sede da mesma e em locais de trabalho previa mente designados pela Academia de Polícia Civil em articulação com a Coordenação do Sistema Penitenciário do Distrito Federal e obedecerá às demais normas em vigor naquela Academia. Será de frequência obriga tória e de caráter eliminatório, com duração de 284 (duzentas e oi tenta e quatro) horas/aula, abrangendo o seguinte conteúdo programá tico com a respectiva carga horária:

| CONTEÚDO PROGRAMÁTICO                                         | CARGA HORÁRIA |
|---------------------------------------------------------------|---------------|
| A - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS                                 |               |
| DISCIPLINAS                                                   |               |
| 1. Relações Públicas e Humanas .....                          | 12 h/a        |
| 2. Deontologia Policial .....                                 | 12 h/a        |
| 3. Estatuto, Regimento e Organização da SSP .....             | 16 h/a        |
| 4. Segurança Física de Estabelecimento Penitenciário .....    | 12 h/a        |
| 5. Regimento, Organização e Administração Penitenciária ..... | 16 h/a        |
| 6. Noções de Direito Penitenciário .....                      | 16 h/a        |

|                                                     |         |
|-----------------------------------------------------|---------|
| 7. Noções de Direito Penal e Processual Penal ..... | 24 h/a  |
| 8. Psicologia Criminal Aplicada .....               | 12 h/a  |
| 9. Higiene e Socorros de Urgência .....             | 16 h/a  |
| 10. Tóxicos e Entorpecentes .....                   | 12 h/a  |
| 11. Direitos da Pessoa Humana do Preso .....        | 12 h/a  |
| 12. Comunicação Rádio-Técnica Operacional .....     | 16 h/a  |
| 13. Noções de Informática e Automação .....         | 12 h/a  |
| SUBTOTAL                                            | 188 h/a |

B - ADESTRAMENTO TÉCNICO

|                           |        |
|---------------------------|--------|
| ATIVIDADES                |        |
| 1. Armamento e Tiro ..... | 28 h/a |
| 2. Defesa Pessoal .....   | 28 h/a |
| SUBTOTAL                  | 56 h/a |

|                                                         |         |
|---------------------------------------------------------|---------|
| C - ATIVIDADES OPERACIONAIS NOS LOCAIS DE TRABALHO .... | 40 h/a  |
| SUBTOTAL                                                | 40 h/a  |
| TOTAL GERAL                                             | 284 h/a |

5.3.7 O curso será realizado em horário diurno, em tempo in tegral, devendo ocorrer atividades aos sábados e/ou domingos.

5.3.8 Os candidatos terão acompanhamento sistemático dos psicólogos e outros profissionais que se fizerem necessários, lotados na Secretaria de Segurança Pública, no decorrer do Curso de Formação Profissional.

5.3.9 As Atividades Operacionais nos Locais de Trabalho se rão simuladas quando for impossível ou não recomendada a realiza ção de atividades reais. Estas atividades serão orientadas por uma equi pe de instrutores e supervisionadas pelos Diretores dos Estabelecimen<sup>tos</sup> Penitenciários.

5.4 Provas de Verificação de Aprendizagem

5.4.1 As Provas Práticas, relativas às atividades desenvol vidas no Adestramento Técnico, serão eliminatórias, valendo 100 (cem) pontos cada uma delas. Será considerado aprovado o candidato que ob tiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada uma das provas.

5.4.2 As Provas Práticas serão realizadas, para as diferen<sup>tes</sup> turmas, imediatamente após a conclusão das respectivas atividades. No caso de o candidato ser acometido de acidente, durante o treina mento das atividades práticas, ficando impossibilitado de realizar qualquer uma das Provas Práticas, na data estabelecida, cuja situação seja comprovada, mediante apresentação de Atestado Médico, expedido ou homologado pelo Serviço Médico da SSP/DF poderá submeter-se à Pro va Prática, em outra data, desde que a mesma anteceda, em até sete dias úteis, à data de realização da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos.

5.4.3 O resultado das Provas Práticas de Adestramento Téc nico será afixado no Quadro de Avisos do IDR.

5.4.4 Somente poderá participar da Prova Escrita de Conhe cimentos Específicos o candidato que for considerado aprovado nas Pro vas Práticas, relativas ao Adestramento Técnico.

5.4.5 A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos será ob jetiva, de caráter eliminatório, em data e local a serem fixados atra vés de Aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. Esta prova valerá 100 (cem) pontos e será considerado aprovado o candida to que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

5.4.6 A Prova Teórico-Prática relativa às Atividades Opera cionais nos Locais de Trabalho, constará de avaliação do desempenho apresentado pelo candidato na execução das respectivas atividades. Es ta avaliação obedecerá a critérios previamente estabelecidos pela Ban ca Examinadora e valerá 100 (cem) pontos, sendo considerado habilita do, nesta prova, o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pon tos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato ha bilitado nas Etapas I e II, na forma prevista neste Edital.

6.2 A classificação final dos candidatos aprovados obede cerá à ordem decrescente da média aritmética do número de pontos ob tidos nas Provas de Verificação de Aprendizagem.

6.2.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos na Prova Teórico-Prática relativa às Atividades Operacionais nos Locais de Trabalho;
- b) for o mais idoso.

6.3 O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

### 7. DA INSPEÇÃO MÉDICA

7.1 O candidato, após a publicação do respectivo ato de nomeação no Diário Oficial do Distrito Federal, será submetido à Inspeção Médica a ser realizada sob a responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública - SSP/DF.

7.2 Na Inspeção Médica, o candidato será considerado "APTO" ou "INAPTO", de acordo com a conclusão do LAUDO MÉDICO, de caráter eliminatório e irreversível. Em sendo considerado "INAPTO", será tornado insubsistente o ato de nomeação do respectivo candidato.

### 8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

8.1 O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Edital de Homologação do Resultado Final da 1ª Turma a concluir o Curso de Formação, prorrogável, uma vez, por igual período, segundo o interesse da Administração.

8.2 O Edital de Resultado Final será homologado pelos Secretários de Administração e de Segurança Pública.

### 9. DO REGIME JURÍDICO, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados sob Regime Estatutário.

9.2 A jornada de trabalho será de tempo integral e dedicação exclusiva, podendo o funcionário ser convocado, em qualquer horário, a critério da Administração.

9.2.1 O regime de dedicação integral obriga o funcionário policial à prestação, no mínimo, de 200 (duzentas) horas mensais de trabalho.

9.3 O vencimento mensal será de Cr\$33.627,97 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros e noventa e sete centavos), acrescido de gratificação (Lei nº 7.995/90).

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A critério do IDR, poderão ser baixadas normas complementares relativamente ao Curso de Formação Profissional, através de Edital a ser expedido em conjunto com a Academia de Polícia Civil.

10.2 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas etapas, ou terá sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.3 Durante a realização das provas, os candidatos somente poderão se afastar para local dentro do próprio recinto e desde que acompanhados de um auxiliar credenciado do Concurso. Qualquer outro afastamento ou retirada do local, por qualquer motivo, implicará o recolhimento da prova.

10.4 Os candidatos habilitados na Etapa I do Concurso que não forem convocados para o Curso de Formação Profissional ficarão cadastrados no IDR, podendo, no prazo de validade do Concurso e segundo o interesse da Administração, ser convocados de acordo com a classificação obtida, para complementarem o Concurso.

10.4.1 Ficarão, também, cadastrados no IDR, nas mesmas condições do item anterior, os candidatos habilitados que não completaram a Etapa I.

10.5 Os candidatos que forem, eventualmente, convocados para complementar o Concurso ficarão sujeitos a nova Investigação Social e Funcional, na forma prevista neste Edital, caso essa convocação ocorra um ano após a data da Investigação anterior.

10.6 Os candidatos aprovados na Etapa II do Concurso, que não forem nomeados, ficarão registrados, por ordem de classificação, na Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Geral da SSP, podendo vir a ser nomeados durante o prazo de validade do Concurso.

10.7 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final.

10.7.1 Decorrido o prazo mencionado no item 10.7 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

10.8 Os candidatos não habilitados, em qualquer uma das Etapas do Processo Seletivo, serão eliminados do Concurso, através de

10.9 Todos os Editais e Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.10 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, 11 de julho de 1990

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA  
Superintendente/Substituta

HOMOLOGO:

Em 11/07/90

GERALDO JOSÉ CHAVES

Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ÁREA ADMINISTRAÇÃO-GERAL ESPECIALIDADES II, III, IV e V

EDITAL Nº 099/90-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 050/90-IDR, publicado no DODF nº 068, de 10.04.90, e o Edital nº 081/90-IDR, publicado no DODF nº 116, de 20.06.90, torna público o seguinte

Fica excluído o candidato SANDRO CARLOS TADEU CAPUZZO BARRA inscrição nº 132, do Curso de Formação - Etapa II, concorrente à Especialidade de IV, por não ter atingido o percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) da frequência, conforme dispõe a letra "a" do subitem 4.3 do Edital nº 081/90-IDR.

Brasília, 12 de julho de 1990

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA  
Substituta

## GDF SVO TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 07/90-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília TERRACAP, em sua 1283ª Sessão, realizada em 12.07.90 decidiu proclamar vencedores do Edital de Licitação Pública nº 07/90 - Imóveis, os licitantes a seguir relacionados:

| ITEM | NOME                                               |
|------|----------------------------------------------------|
| 1    | NOBREJA & NOVAS LIMITADA                           |
| 2    | MOTOPRES MOTORES ESTACIONARIOS LTDA                |
| 3    | JESUIVO MEIRA SANTOS ME                            |
| 4    | JOSE CAETANO SOBRINHO ME                           |
| 5    | AUTOMECANICA WEL PINTURA E LANTERNAGEM LTDA        |
| 6    | ARLINDO PEDRO DO NASCIMENTO ME                     |
| 7    | JOSE RIIMAR ALVES GOMES ME                         |
| 8    | JULIO LOPES DE FARIA ME                            |
| 9    | AUTO MECANICA JACARE LTDA ME                       |
| 10   | RICARDO BERTULUCCI ME                              |
| 11   | VOLKSPAN LANTERNAGEM E PINTURA LTDA ME             |
| 12   | REFRIGERAÇÃO GELOMAC LTDA                          |
| 13   | JOAO ALVES COSTA CIMA ME                           |
| 14   | OMOPPE DA SILVA SANTOS ME                          |
| 15   | MARIA DA GLÓRIA LIMA ME                            |
| 16   | SEBASTIAO JOSE DIAS ME                             |
| 17   | GERALDO RODRIGUES DE SOUZA ME                      |
| 18   | SILVIO DAMASCENO OLIVEIRA & CIA LTDA ME            |
| 19   | ANTONIO ROBERTO DA ROCHA ME                        |
| 20   | EURIPEDES BORGES ME                                |
| 21   | ILDECAP COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA                |
| 22   | AUTO REGULADORA BRASILIA LTDA                      |
| 23   | ANTONIO JOSE DA ROCHA ME                           |
| 24   | REFRIGERAÇÃO DE MOTORES GOIAS LTDA                 |
| 25   | CAR DE MELO ME                                     |
| 26   | AUTO LUMA PECAS E SERVICOS LTDA ME                 |
| 27   | RETIFICADORA DE VEICULOS VORNES LTDA ME            |
| 28   | MANOEL OTONIEL HUNES ME                            |
| 29   | SEBASTIAO ARCANJO DOS SANTOS ME                    |
| 30   | AUTO MECANICA J SILVA LTDA ME                      |
| 31   | TOPNEADORA N 3 APARECIDA LTDA                      |
| 32   | AUTO MECANICA XAVANTE LTDA ME                      |
| 33   | MARCOS ANTONIO DA SILVA MECANICA ME                |
| 34   | S E PEFEIRA & CIA LTDA ME                          |
| 35   | P DOS SANTOS SOLDAS ME                             |
| 36   | DIVINA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA ME                  |
| 38   | J M MECANICA DIESEL LTDA ME                        |
| 39   | CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA ME                   |
| 40   | HELIO RODRIGUES DE SOUZA ME                        |
| 41   | RAFAEL GOMES DE AMORIM ME                          |
| 42   | MIGUEL MASSAYTI YAMAMOTO ME                        |
| 43   | MECANICA RIBEIRO LTDA ME                           |
| 44   | PECAS USADAS JAGUA LTDA ME                         |
| 45   | AUTO MECANICA JAVAZ LTDA                           |
| 46   | MUNICO SILVANO FREITAS MUNDIM ME                   |
| 47   | DIVINO DA SILVA ME                                 |
| 48   | OLIVEIRAS AUTO PECAS SERV COM E REPRESENTAÇÃO LTDA |
| 49   | RENE MACHADO ME                                    |
| 50   | DELTA PECAS E SERVICOS LTDA ME                     |

|     |                                                   |
|-----|---------------------------------------------------|
| 51  | LAURO BORGES DE OLIVEIRA ME                       |
| 52  | JONAS ANTUNES DE LIMA ME                          |
| 53  | CARLOS MAGNO PINTO BARBOSA ME                     |
| 54  | MOISES BASILIO FERNANDES ME                       |
| 55  | EDUARDO FELIX DE SA ME                            |
| 56  | JOSE GERALDO DA SILVA MECANICA ME                 |
| 57  | ALDEMIR CANDIDO DE RESENDE ME                     |
| 58  | FLAVIO CORDEIRO MOURA ME                          |
| 59  | MARCOS CARDOSO LOPES ME                           |
| 60  | GEPALDA COIMBRA SANTOS ME                         |
| 61  | AUTO MOLAS PESSOA LTDA ME                         |
| 62  | GILBERTO MIGUEL DA SILVA ME                       |
| 63  | NILSON LOPES TEIXEIRA ME                          |
| 64  | GAMA & NETO LTDA ME                               |
| 65  | ELETRO MAQUINAS LTDA ME                           |
| 66  | ARLY REBOQUES IND E COMERCIO LTDA                 |
| 67  | CLARINDO BATISTA DE OLIVEIRA ME                   |
| 68  | ENIO AUTO ELETRICA LTDA ME                        |
| 69  | JOSE MARIA ALVES BEZERRA ME                       |
| 70  | I P DA SILVA & CIA LTDA ME                        |
| 71  | MOREIRA & BARROS LTDA ME                          |
| 72  | MAURO LUCIO ARAUJO ME                             |
| 73  | AUTO PECAS E MECANICA MM LTDA ME                  |
| 74  | MECANICA AUTO MOTA LTDA ME                        |
| 75  | VALDIR MOREIRA PINTO ME                           |
| 76  | AUTO ELETRICA ASSIS LTDA ME                       |
| 77  | LUAUTO PECAS E SERVICOS LTDA                      |
| 78  | ASBO MECANICA LTDA ME                             |
| 79  | CAPOTARIA PARREIRA LTDA ME                        |
| 80  | WALDYR FERREIRA VENIS ME                          |
| 81  | N SOUSA ME                                        |
| 82  | AUTO MECANICA VER PARA CRER LTDA                  |
| 83  | OLAVO DE OLIVEIRA SILVA ME                        |
| 84  | BIPECAS BRASILIA IND COM DE PECAS PARA AUTOS LTDA |
| 85  | VALDEYR DIAS DOS REIS ME                          |
| 86  | FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO ME                |
| 87  | FRANCINEI LOPES ME                                |
| 88  | CHAVES & RODRIGUES LTDA ME                        |
| 89  | AUTO MECANICA SAO JOAO LTDA                       |
| 90  | ROBSON UBALDO DE MENDONCA ME                      |
| 91  | EQUIBALDO B DE OLIVEIRA                           |
| 92  | AUTO REFORMADORA BRASILIENSE LTDA                 |
| 93  | TAGUAYORTE INDUSTRIAL AUTO MECANICA LTDA          |
| 94  | AUTO MECANICA PADRE CICERO LTDA ME                |
| 95  | FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA ME                  |
| 96  | GENIVAL & MOSAR LTDA                              |
| 97  | JOAO VALDIR DOS SANTOS ME                         |
| 98  | PAULO CRUZ OLIVEIRA ME                            |
| 99  | MASATOSHI MORI ME                                 |
| 100 | ACOMBRAD COMERCIAL DE BATERIAS E RADIADORES LTDA  |
| 101 | RETIFICA E TORNEADORA TAGUATINGA LTDA ME          |
| 102 | TORNEADORA RETHA LTDA ME                          |
| 103 | MARCO ANTONIO ALVES SOARES ME                     |
| 104 | CARLITO RIBEIRO BASTOS ME                         |
| 105 | GUILHERME DE FREITAS SILVA ME                     |
| 106 | AUTO ESTILO VEICULOS LTDA                         |
| 107 | JOVAN AUTO MECANICA LTDA ME                       |
| 108 | CIMOVEIS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME   |
| 109 | JOSE MARIA DA SILVA LANTERNAGEM E PINTURA ME      |
| 110 | JOSE DE RIBAMAR SOUSA MECANICA ME                 |
| 111 | OFICINA BARBALHA LTDA ME                          |
| 112 | CEMA CENTRAL MECANICA AGRICOLA LTDA ME            |
| 113 | AUTO ELETRICA AZTECA LTDA ME                      |
| 114 | AUTO ELETRICA KEPPER LTDA ME                      |
| 115 | REVIVE RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA ME           |
| 116 | AUTO PECAS E ELETRICA RODAR LTDA ME               |
| 117 | GEOVANI ALVES FERREIRA ME                         |
| 118 | AUTO MECANICA PAULINO LTDA ME                     |

Na oportunidade, convoca os referidos licitantes a comparecerem no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do término do prazo de carência de 180 (cento e oitenta) dias, à Seção de Contratos da Divisão Jurídica, sala 206, do Edifício sede da TERRACAP, Bloco "F", Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI/N, no horário das 8:00 às 11:45 e de 14:00 às 16:30 horas, apresentando no ato, a 4a. via da Proposta de Compra, a fim de efetuar o pagamento da primeira taxa de ocupação, bem como assinar, no Cartório indicado, a Escritura de Compra e Venda de conformidade com o tópico 54, Capítulo XII, do aludido Edital.

Sendo o licitante vencedor pessoa jurídica terá ele 72 (setenta e duas) horas para apresentar na Seção de Contratos da TERRACAP, contadas a partir do término do prazo de carência de 180 (cento e oitenta) dias previsto no tópico 09, cópia do Contrato Social devidamente autenticado, com sua última alteração contratual, se for o caso, sob pena de desclassificação, nos termos do tópico 58, Capítulo XII, do Edital.

O não atendimento às citadas exigências, dentro do prazo já estipulado, importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital.

O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do presente Aviso, nos termos do tópico 46, Capítulo X, do Edital.

Brasília, 11 de julho de 1990.

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO  
Presidente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA-SLU, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de interessados, que às 16:00 (dezesesseis) horas do dia 31 de julho de 1990, na sala de reuniões, situada na Av. das Nações s/nº, Margem do Lago Sul, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão, a fim de receber documentação e propostas de interessados, na Contratação de Serviços

Industrial Eletrônica Marca Filizola GRUPO 9727 objeto do Edital de Tomada de Preços nº 035/90-CPL/SLU, originado pelo Processo nº 094.000.979/90-SLU.

Cópia do referido Edital, poderá ser obtida GRATUITAMENTE, na Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

Brasília, 12 de julho de 1990

ANTÔNIO JACOME DE MEDEIROS

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB  
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA  
DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB, através da Comissão de Licitação — COL, situada no SCS — Quadra 04, Bloco A, Lotes 106 e 136, em Brasília — Distrito Federal, torna público que no dia 14.08.90 às 15:00 horas, estará recebendo documentos de habilitação e propostas relativas à Concorrência nº 005/90-CEB, cujo objeto é o fornecimento de diversos medidores de energia elétrica, destinados a ligação de novos consumidores. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, onde poderão obter informações complementares, das 14:30 às 17:00 horas. Publicado no DODF nos dias 11, 12 e 13.07.90.

Brasília, 11 de julho de 1990

WILSON SOARES DOS SANTOS

Comissão de Licitação/DSU

Presidente

(Dias: 11, 12 e 13)

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO  
DISTRITO FEDERAL S/A**

CEASA/DF

TOMADA DE PREÇO Nº 001/90

**OBJETO:** Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada nas dependências da CEASA/DF, localizada no SIA/SUL, Quadra 07 nº 100 — BRASÍLIA-DF.

**CONDIÇÕES:** Empresa especializadas que se encontrem inscritas no cadastro de fornecedores da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal e de conformidade com o Edital de Tomada de Preço nº 001/90-CEASA/DF.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** Sala de Reuniões do Prédio da Administração da CEASA/DF B.03. dia 03.08.90 às 15:00 horas.

O Edital será vendido na Tesouraria da CEASA/DF — Administração — B.03

Brasília-DF, 06 de julho de 1990

MARCOS ANTONIO ALMEIDA SANTOS  
Presidente — CPL

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL REFERENTE À TOMADA  
DE PREÇOS Nº 0022/90-CPL/SSP, DO TIPO  
PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA:** 30 de julho de 1990.

**HORÁRIO:** 14:30 horas.

**LOCAL:** Comissão Permanente de Licitação — 1º Andar — Edifício-sede da SSP — SAIN Bl. A, Tel. (061) 321-2740.

**EDITAL:** Cópias do Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço acima.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação/SSP, nos dias úteis, durante o expediente.

Brasília-DF, 11 de julho de 1990

MARIA ROSVNETE DE OLIVEIRA

**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRÁS**  
CGC 00.336.701/0001-4

**AVISO DE EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 003/90**  
**PROCESSO N°: 370/90**

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRÁS, realizará no dia 31 de julho de 1990, às 09:00 horas, TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a contratação de firma especializada para elaboração e execução de projeto, fornecimento e instalação de uma central para detecção, alarme e combate automático de incêndio. A presente TOMADA DE PREÇOS será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas do Sistema TELEBRÁS, publicado no DOU de 05.10.88, conforme o artigo 86 do Decreto-lei n° 2.300/86 e os Decretos-lei n°s 2348/87 e 2360/87 e pela Diretriz da TELEBRÁS n° 136 de 15.12.87 sobre Obtenção de Materiais, Obras e Serviços. O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: TELEBRÁS — Divisão de Recursos Materiais — S.A.S. — Quadra 06 — 4° Andar — Bloco "H", Brasília-DF — 70313, Fone (061) 215-2555. Brasília, 11 de julho de 1990.

**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRÁS**  
CGC 00.336.701/0001-4

**AVISO DE EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 004/90**  
**PROCESSO N°: 411/90**

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRÁS, realizará no dia 31 de julho de 1990, às 15:00 horas, TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a aquisição de 02 (duas) Microfilmadoras Planetárias, 01 (uma) Microfilmadora Rotativa e 01 (um) Duplicador de Filme Diazo. A presente TOMADA DE PREÇOS será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas do Sistema TELEBRÁS, publicado no DOU de 05.10.88. O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: TELEBRÁS — Divisão de Recursos Materiais — S.A.S. — Quadra 06 — 4° Andar — Bloco "H" — Brasília-DF — 70313 — Fone (061) 215-2555. Brasília, 11 de julho de 1990. Comissão de Licitação.

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS —**  
**SERPRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**NÚMERO: 006/90**

**OBJETO:** Contratação de agenciamento de viagens

**PRIMEIRA REUNIÃO:** 10.08.90 às 10:00 horas — para recebimento dos envelopes de documentação e das propostas e abertura dos envelopes documentações.

**SEGUNDA REUNIÃO:** 16.08.90 às 10:00 horas — para definição das habilitações e abertura das propostas.

**LOCAL:** Ed. VENÂNCIO 2.000 — Bloco B-50 9° Andar, Sala 942  
**SECOM/DISUP, — Brasília-DF.**

O Edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário comercial.

Brasília-DF, 10 de julho de 1990

**COMISSÃO PARA LICITAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS**  
**E SERVIÇOS — COMAT**

(Dias 11, 12 e 13)

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS —**  
**SERPRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**NÚMERO: 008/90**

**OBJETO:** Contratação de serviços fornecimento de tickets para refeição

**PRIMEIRA REUNIÃO:** 09.08.90 às 15:00 horas — para recebimento dos envelopes de documentação e das propostas e abertura dos envelopes documentações.

**SEGUNDA REUNIÃO:** 15.08.90 às 15:00 horas — para definição das habilitações e abertura das propostas.

**LOCAL:** Ed. VENÂNCIO 2.000 — Bloco B-50 9° Andar, Sala 942 —  
**SECOM/DISUP, — Brasília-DF.**

O Edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário comercial.

Brasília-DF, 10 de julho de 1990

**COMISSÃO PARA LICITAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS**  
**E SERVIÇOS — COMAT**

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**  
**SERPRO**

**AVISO**

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS — SERPRO, através de sua Comissão para Licitação de Materiais, Equipamentos e Serviços comunica as alterações abaixo especificadas nas Concorrências n°s 006/90 e 008/90 e da Tomada de Preços n° 053/90 publicadas no Diário Oficial da União e do Distrito Federal nos dias 11,12 e 13/07/90:

**CONCORRÊNCIA N° 006/90**

1ª Reunião — 14.08.90 às 15:00 horas

2ª Reunião — 17.08.90 às 15:00 horas

**CONCORRÊNCIA N° 008/90**

1ª Reunião — 13.08.90 às 15:00 horas

2ª Reunião — 16.08.90 às 10:00 horas

**TOMADA DE PREÇOS N° 053/90**

1ª Etapa — 30.07.90 às 15:00 horas

2ª Etapa — 06.08.90 às 10:00 horas

Documentação — 23.07.90 às 18:00 horas

Brasília-DF, 12 de julho de 1990

**COMISSÃO PARA LICITAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E**  
**SERVIÇOS**

(Dias 12, 13 e 16)

**EMBRATER — SERVIÇO DE EXTENSÃO RURAL**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**TOMADA DE PREÇOS ESPECIAL N° 001/90**

A EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL — EMBRATER, em liquidação, torna público que realizará a Tomada de Preços Especial n° 001/90, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de auditoria no projeto financiado com recursos do Banco Mundial (Acordo de Empréstimo n° 2679/BR), referente aos exercícios de 1988 e 1989, junto à EMBRATER e Associadas.

As propostas e a documentação serão recebidas às 09:00 horas do dia 31 de julho de 1990, na Sala de Reunião da COPED, térreo, localizado no Setor de Áreas Isoladas Norte — SAIN, Parque Rural, Brasília-DF.

As firmas interessadas na Tomada de Preços poderão obter o Edital e outras informações na Sala F 3, no 1° andar do Edifício-sede da EMBRATER, no endereço acima.

Brasília-DF, 09 de julho de 1990

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

(Dias 11, 12 e 13)

**COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO**  
**PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN**

**AVISO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N°: 010/90**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS

**DATA:** 31 de julho de 1990

**HORÁRIO:** 09:30 horas

**LOCAL:** SAIN Projeção "H" Térreo

**EDITAL:** Encontra-se afixado no quadro de aviso da Empresa, no andar térreo do endereço acima.

— Os interessados que desejarem cópia do presente Edital, serão atendidos mediante apresentação do comprovante de recolhimento da importância de 05 (cinco) BTN's.

VERA MARIA LÚCIO  
Presidente da CL